



PROTOCOLO Nº 2026.04.30 - 0030
30/04/26 HS: 13:25 *EX*

DATA

FUNCIÓNÁRIO

MENSAGEM Nº 31/2026 DE 30 DE Abril DE 2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que institui o Dia Municipal do Turismo Religioso Dom José Tupinambá da Frota, a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro, data de nascimento de Dom José Tupinambá da Frota.

A presente iniciativa tem como objetivo valorizar a história, a fé e o patrimônio cultural do Município de Sobral, reconhecendo a profunda influência da religiosidade na formação social e cultural de sua população.

Dom José Tupinambá da Frota, primeiro bispo da Diocese de Sobral, desempenhou papel fundamental na consolidação das instituições religiosas, educacionais e sociais da região, deixando um legado que permanece vivo na memória e na identidade do povo sobralense.

A instituição da referida data comemorativa também se alinha às políticas públicas de valorização do patrimônio cultural e de incentivo ao turismo, notadamente o turismo religioso, segmento que possui grande potencial de desenvolvimento econômico e cultural. Sobral abriga importantes espaços de fé e memória histórica, como a Catedral da Sé de Sobral e o Museu Dom José, que representam não apenas marcos da religiosidade local, mas também relevantes atrativos turísticos.

Nesse sentido, o Projeto de Lei visa não apenas prestar justa homenagem à memória de Dom José Tupinambá da Frota, mas também fomentar ações que contribuam para a valorização do turismo religioso, promovendo o desenvolvimento cultural e econômico do Município.

Ressalte-se que a proposta possui caráter essencialmente cultural e institucional, não implicando criação de despesas obrigatórias, mas possibilitando ao Poder Público promover, apoiar e incentivar atividades relacionadas à temática.



Diante do exposto, e considerando a relevância histórica, cultural e turística da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiante em sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no calendário oficial do Município de Sobral o Dia Municipal do Turismo Religioso, a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro, em alusão a data do nascimento de Dom José Tupinambá da Frota, figura histórica de extraordinária relevância para a formação religiosa, social, cultural e educacional da região norte do Estado do Ceará.

Dom José Tupinambá da Frota foi o primeiro bispo da Diocese de Sobral, tendo exercido papel fundamental na organização da Igreja Católica na região e no fortalecimento das instituições religiosas e educacionais do município. Sua atuação ultrapassou os limites da esfera eclesiástica, influenciando diretamente o desenvolvimento social e cultural da cidade, razão pela qual é amplamente reconhecido como uma das personalidades mais marcantes da história sobralense.

O legado de Dom José permanece vivo em importantes instituições e patrimônios históricos da cidade, como a Catedral da Sé de Sobral, marco arquitetônico e religioso do município, e o Museu Dom José, espaço cultural que preserva parte significativa da memória histórica, artística e religiosa da região.

Sobral possui uma tradição religiosa profundamente enraizada em sua identidade cultural, expressa em suas igrejas históricas, celebrações religiosas, manifestações de fé e patrimônios culturais vinculados à religiosidade. Esses elementos constituem não apenas um importante patrimônio imaterial da cidade, mas também um significativo potencial para o fortalecimento do turismo religioso.

O turismo religioso tem se consolidado como um dos segmentos mais relevantes do turismo cultural no Brasil e no mundo, movimentando milhões de visitantes anualmente e gerando impactos positivos na economia local. Destinos que valorizam sua história religiosa e seus patrimônios culturais tendem a atrair visitantes interessados não apenas em manifestações de fé, mas também em experiências culturais, históricas e arquitetônicas.

Nesse contexto, Sobral apresenta condições especialmente favoráveis para o desenvolvimento desse segmento turístico, considerando seu rico patrimônio histórico, cultural e religioso, aliado à importância regional da cidade como polo educacional, cultural e econômico.




A instituição do Dia Municipal do Turismo Religioso representa, portanto, uma importante iniciativa de valorização da memória histórica, da religiosidade e da cultura local, ao mesmo tempo em que incentiva a criação de eventos, roteiros turísticos, atividades culturais e ações de promoção que contribuam para fortalecer a identidade histórica e espiritual do município.

Além disso, a criação da referida data comemorativa possibilita ao Poder Público, em parceria com instituições religiosas, culturais e turísticas, desenvolver políticas e iniciativas voltadas à promoção do patrimônio religioso de Sobral, estimulando a visitação a templos históricos, monumentos e espaços culturais que integram a história da cidade.

Trata-se, portanto, de uma medida que alia valorização cultural, preservação histórica, promoção da fé e incentivo ao desenvolvimento econômico, contribuindo para consolidar Sobral como um relevante destino de turismo cultural e religioso no Estado do Ceará e na região Nordeste.

Assim, ao instituir o Dia Municipal do Turismo Religioso, o Município presta justa homenagem à memória e ao legado de Dom José Tupinambá da Frota, reconhecendo sua contribuição histórica e fortalecendo a identidade cultural e espiritual da população sobralense.

Diante da relevância histórica, cultural, social e econômica da proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 77/2026

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PROTOCOLO Nº 2026.04.30-0030

30/04/26 HS: 13:25 JX

DATA

FUNCIONÁRIO

Institui o Dia Municipal do Turismo Religioso no Município de Sobral, em homenagem ao nascimento de Dom José Tupinambá da Frota, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral, o Dia Municipal do Turismo Religioso, a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro, data do nascimento de Dom José Tupinambá da Frota.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

Art. 3º O Dia Municipal do Turismo Religioso tem por objetivos:

- I – valorizar a fé, a religiosidade e as tradições espirituais que integram o patrimônio cultural do município;
- II – preservar e divulgar a memória histórica e a contribuição de Dom José Tupinambá da Frota para o desenvolvimento religioso, educacional e social de Sobral;
- III – fomentar o turismo religioso como instrumento de desenvolvimento cultural, social e econômico;
- IV – incentivar a visitação aos templos, monumentos históricos e espaços culturais ligados à religiosidade e à história da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover ou apoiar, na semana da referida data, ações e atividades relacionadas ao turismo religioso, tais como:

- I – eventos culturais, religiosos e históricos;
- II – roteiros turísticos e visitas guiadas a templos e monumentos históricos;
- III – seminários, palestras e exposições sobre a história religiosa de Sobral;
- IV – ações de promoção turística voltadas à valorização do patrimônio religioso do município;
- V – atividades educativas e culturais em parceria com instituições religiosas, culturais e educacionais.



Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições religiosas, entidades culturais, universidades, organizações da sociedade civil e órgãos de promoção do turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 30 de abril de 2026.



OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal